

PROJETO DE LEI Nº 005/2024, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar por tempo de determinado, para atender necessidade temporária e dá outras providências.

EDUARDO PICOLOTTO, Prefeito Municipal de Água Santa, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faz saber, que enviou para apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar para atender demanda organizacional, dentro do que dispõe o Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e Art. 229, VI, do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 2º - Serão contratados profissionais, conforme descrição abaixo:

Item	Cargos/Empregos	Quantidade / Carga Horária	Remuneração em R\$
01	Monitor de Educação Infantil	01	Conforme Plano de Cargos
02	Monitor de Educação Especial	02	
03	Equitador	01	
04	Professor de Pedagogia	01	Conforme Plano de Carreira Magistério
05	Professor de Língua Inglesa	01	
06	Professor de História	01	
07	Professor de Ciências	01	
08	Professor de Matemática	01	
09	Professor de Português	01	

§ 1º - As contratações de que trata o Art. 2º, obedecerão à ordem de classificação dos respectivos Processos Seletivos atinentes.

§ 2º - As atribuições dos cargos contratados nos termos do “caput” deste artigo serão de acordo com as disposições dos respectivos Planos de Cargos e funções e Plano de Carreira do Magistério, instituídos pelo município.

Art. 3º - A contratação de que trata o item 01 do Art. 2º será pelo período determinado até a homologação do Concurso Público 001/2023 em andamento.

Art. 4º - Os profissionais a que se refere o Art. 2º quando contratados por tempo inferior ao horário normal previsto para os cargos perceberão seu salário proporcional às horas constantes da contratação.

Art. 5º - As contratações autorizadas por esta Lei poderão ser rescindidas a qualquer tempo com base no interesse público.

Art. 6º - Para atender preceito e cumprimento da Legislação Municipal os servidores contratados nos termos desta Lei, ficarão vinculados ao Regime de Previdência do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

Art. 7º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar para dar atendimento às contratações efetuadas, através de transposição de dotações, e será efetuado através de Decreto Municipal.

Art. 8º - A presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto, no que couber.

Art. 9º - As disposições da presente Lei ficam inclusas no Plano Plurianual de Investimento e LDO do presente exercício.

Art. 10º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA SANTA
02 de Fevereiro de 2024.

EDUARDO PICOLOTTO
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS 005/2024

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras,

Encaminhamos a Vossas Senhorias, Projeto de Lei que autoriza o Executivo Municipal a contratar profissionais para suprir demandas organizacionais da administração municipal pelo início do ano letivo escolar.

Serão contratados os seguintes profissionais

Item	Cargos/Empregos	Quantidade / Carga Horária	Remuneração em R\$
01	Monitor de Educação Infantil	01	Conforme Plano de Cargos
02	Monitor de Educação Especial	02	
03	Equitador	01	
04	Professor de Pedagogia	01	Conforme Plano de Carreira Magistério
05	Professor de Língua Inglesa	01	
06	Professor de História	01	
07	Professor de Ciências	01	
08	Professor de Matemática	01	
09	Professor de Português	01	

As contratações ora autorizadas serão pelo prazo determinado até a homologação do Concurso Público 001/2023, com previsão para a data de 12 de Março de 2024.

Certos de que a matéria seja merecedora de aprovação, solicitamos análise e aprovação desta casa em caráter de urgência.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA SANTA
02 de Fevereiro de 2024.

EDUARDO PICOLOTTO
Prefeito Municipal

Ilmo Sr.
Ver. JOCIEL PEREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Água Santa - RS